



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Of. N° 071/GAB/2026.

Ministro Andreazza-RO, 12 de maio de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza – RO.

Assunto: Comunicação de apreciação de veto

Senhor Prefeito,

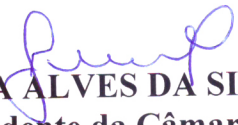
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste comunicar a Vossa Excelência que o veto parcial aposto ao **Autógrafo de Lei n° 017/CMMA/2026**, que “**Dispõe sobre Regularização Fundiária Urbana Temporária de Núcleo Urbanos Informais Consolidados no Município de Ministro Andreazza, Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras Providências**”, foi apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, em sessão realizada na data de 11/05/2026.

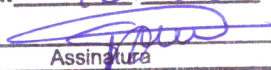
Na oportunidade, o referido veto foi **rejeitado** por este Poder Legislativo.

Diante do resultado, encaminhamos a presente comunicação para as providências cabíveis, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis e da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Recebi Em: <u>12/05/26</u>
Hora: <u>10:00</u>
 Assinatura